



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PROJETO DE LEI Nº 19 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
PODER LEGISLATIVO

REJEITADO	
Câmara Municipal de Joanópolis	
Votos Contrários:	04
Votos Favoráveis:	03
Absenção:	—
Em 22 de 11 de 22	de 22
Presidente da Câmara	

Revoga a Lei Municipal nº 1.890/2017, reprimando a redação original da Lei nº 1.601/2009, que por ela havia sido alterada.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.890/2017.

Art. 2º Fica reprimado o Art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 1.601/2009, em sua redação original.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Observa-se que a Lei nº 1.890/2017, ao aumentar expressivamente o valor das taxas que são cobradas para a entrada de ônibus, micro-ônibus e vans no Município, está inviabilizando a entrada de turistas no Município, e portanto causando um obstáculo ao desenvolvimento econômico da cidade. Esta, inclusive, é posição que me foi informada pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR). Desta forma, faz-se necessária sua revogação.

Por outro lado, em virtude do art. 2º, §3º da LINDB, para se restaurar a redação anterior (repriminação) faz-se necessária disposição expressa.

Demais considerações, se necessárias, em Plenário.

Joanópolis, 29 de setembro de 2022

Luiz Alexandre Ferraz
(Professor Luiz)
Vereador

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº 19
DATA 30 09 22 Hrs. 10:00
ASS: